



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 061 /17  
PROCESSO Nº 454 /17

- 02 -  
454/2017

Dispõe sobre a realização de coleta de amostras das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais para análise, e dá outras providências.

O Vereador CICERO ANTONIO DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
14/09/2017

**Art. 1º** - O Executivo Municipal realizará quadrimestralmente a coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais, no âmbito do Município de Diadema.

**Art. 2º** - A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior poderá ser efetuada por empresas especializadas, devidamente credenciadas pelo órgão municipal competente.

**Parágrafo único** – As empresas credenciadas deverão comprovar condições técnicas para a execução do serviço de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - O resultado da análise das amostras será publicado, e, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas, imediatamente, as providências necessárias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 25 de agosto de 2017.

Ver. CICERO ANTONIO DA SILVA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

- 03 -  
454/2017

A água é um elemento importante para a saúde e sua potabilidade deve ser positiva para não causar doenças. O projeto de Lei visa realizar uma análise e estabelecer a fiscalização quadrimestral da qualidade das águas dos reservatórios das escolas e creches do Município.

Visa, sobretudo, garantir condições para discriminar se a água está em condições de uso, apropriadas para o consumo, não oferecendo riscos à saúde de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

O projeto institui medidas com fundamento na proteção e defesa da saúde, estabelecendo a necessidade de análise quadrimestral, uma vez que a prática semestral de coleta de amostra da água, quando detecta quadro negativo, os casos de contaminação já ocorrem há, pelo menos, sessenta dias de danosas consequências à saúde da comunidade escolar.

Diadema, 25 de agosto de 2017.

Ver. CICERO ANTONIO DA-SILVA